

Lei n.º 1293/2006

Altera a Tabela XII da Lei nº 1052, de 26 de dezembro de 2002, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **Pe. Lessir Canan Bortoli**, prefeito de Dois Vizinhos - Pr, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A Tabela XII, da Lei nº 1052/2002 – Código Tributário Municipal, passa ter a seguinte redação:

TABELA XII
PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

DISCRIMINAÇÃO	FRAÇÃO DA UFM
I - De liberação de bens apreendidos ou depositados:	
a) de bens e mercadorias, por período de 05 (cinco) dias ou fração	0,50
b) de cães, por cabeça e por período de 05 (cinco) dias ou fração.....	0,50
c) de outros animais, por cabeça e período de 05 (cinco) dias ou fração.....	0,50
II - Serviços Técnicos:	
a) Serviços Topográficos por lote	0,30
b) Croquis oficiais, por lote.....	0,30
c) croqui oficial por lote excedente.....	0,08
III – Alinhamento e demarcação:	
a) Lotes ou terrenos com até 1500 m ²	0,12
b) Lotes ou terrenos com mais de 1501 m ²	0,20
IV - Serviços de Cemitério:	
a) Concessão perpétua, por m ² ou fração, para carneira	0,10
b) Exumação e transladação.....	0,20
c) Concessão perpétua, por m ² ou fração, para capela	0,20
VI - Taxa de embarque:	
- Os valores da taxa de embarque serão fornecidos pela Secretaria de Estado dos Transportes do Paraná, de acordo com os aumentos das passagens.	

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, 46º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli
Prefeito